



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.307

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 64.916.433,00 e dá outras providências

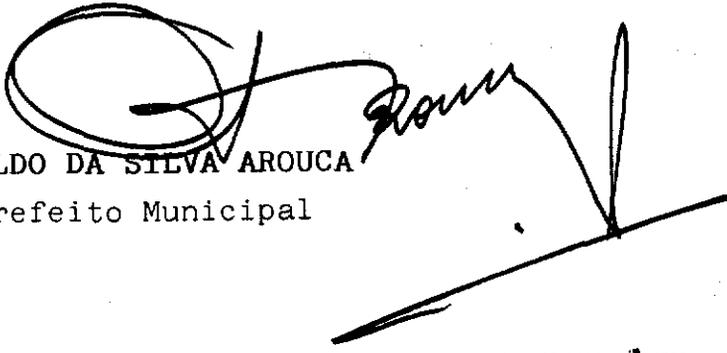
O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 64.916.433,00 (sessenta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e quatrocentos e trinta e três cruzeiros), destinado a possibilitar a complementação do pagamento das faturas emitidas pela Empresa Jornalística Diário de Jacareí Ltda., correspondente as diferenças verificadas nas Notas Fiscais nºs 813, 817, 821, 823, 827, 830 e 833, pagas a menor em virtude de aplicação incorreta dos índices de atualização consignados no contrato celebrado com a Prefeitura.

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial autorizado pela presente lei será coberto com recurso a que se refere o inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 17 DE DEZEMBRO DE 1.992


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal